



**PARECER UNICO SUPRAM CM nº 497/2010**  
**Indexado ao(s) Processo(s)**

**PROTOCOLO Nº 823964/2010**

Licenciamento Ambiental Nº 00006/1977/026/2007	LO	Deferimento
--	----	-------------

Empreendimento: <b>NOVELIS DO BRASIL LTDA</b>	
CNPJ: <b>60.561.800/0030-48</b>	Município: <b>OURO PRETO</b>

Unidade de Conservação: <b>EEE Tripuí, FLOE Uaimii e PQE Itacolomi</b>	
Bacia Hidrográfica: <b>Rio Doce</b>	Sub Bacia: <b>Ribeirão do Carmo</b>

**Atividades objeto do licenciamento:**

<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
B-04-01-4	Metalurgia dos Metais Não-Ferrosos em Formas Primárias – CPR - Central de Processamento de Resíduos	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico: Antônio Caldeira Brant Filho	Registro de classe CREA 6.577/D - MG
--	---

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: Nº 0980/2010	DATA: 25/05/2010
--	------------------

**Belo Horizonte, 06 de Dezembro de 2010**

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>MASP</b>	<b>Assinatura</b>
Marcelo Carlos da Silva	1.135.781-1	
Mariangela Evaristo Ferreira	1.262.950-7	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva	1.174.211-1	

De acordo: Isabel Cristina R. C. Meneses Diretora Técnica / MASP 1.043.798-6	Data: __/__/____	
De acordo: Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico / MASP 1.200.563-3	Data: __/__/____	



## 1. INTRODUÇÃO

A Novelis do Brasil Ltda. formalizou, em 22/11/2007, a solicitação de Licença de Operação, através do presente processo, para a operacionalização do Centro de Processamento de Resíduos – CPR - em sua unidade industrial localizada no município de Ouro Preto.

A CPR possui Licença de Instalação, LI nº. 144/2005, conforme processo administrativo nº 0006/1977/020/2002, sem condicionantes. Foi concedido ao empreendimento, em 18 de dezembro de 2007, Protocolo SIAM 667219/2007, conforme o disposto no art. 11, §1º e § 2º do Decreto Estadual N.º 44.309, de 05 de junho de 2006, a Autorização Provisória para Operação – APO, até a decisão definitiva de concessão da licença de operação – LO.

## 2. DIAGNOSTICO AMBIENTAL

### 2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Trata-se de uma Central de Processamento de Resíduos – CPR, inserida na unidade industrial da Novelis do Brasil Ltda., a CPR é composta por um galpão e nele ocorrem os serviços de estocagem temporária, britagem, moagem dos resíduos de fundo de forno, CRB e pontas de anodo e processamento do rejeito da unidade de osmose reversa.

A CPR tem a capacidade tratamento de resíduos de 223 t/ano.

A unidade industrial da fábrica, assim como a CPR, utilizam energia elétrica através de geração própria, proveniente de barragens diversas (PCH - pequenas centrais hidroelétricas), e por fornecedores de energia elétrica, como a CEMIG.

### 2.2 PROCESSO PRODUTIVO

O processo produtivo inicia com o recebimento dos resíduos que são dirigidos a CPR por caminhões que estocam ou desagregam o material.

As matérias primas são os resíduos resultantes das limpezas dos fornos elétricos de produção de alumínio metálico: pontas de anodo, que são moídas e reaproveitadas no processo; escórias CRB, SPL, tijolos refratários e resíduos dos materiais processados.

Os resíduos processados na CPR são provenientes das reformas dos fornos de produção de alumínio, compostos pelos resíduos:

- Resíduos de catodo usado das cubas eletrolíticas, também conhecido por: SPL, Alucoque ou Fundo de Forno;
- Rejeito da unidade de Osmose Reversa;
- Resíduo de catodo usado: Banho eletrolítico, sucata metálica e bloco catódico (CRB).



O sistema de processamento de resíduos é composto por uma tremonha para recebimento de resíduos, correia transportadora, peneiras vibratória de um estagio interligados por pontos de captação ao sistema de despoeiramento composto por baterias de filtros de manga e a remoção de particulado é feita por atuadores pneumáticos sendo a coleta realizada por big-bags situados na parte inferior do sistema.

O rejeito da unidade de osmose reversa é usado para resfriar os catodos de fornos da redução, que após a demolição gerarão os resíduos de fundo de forno, CRB, etc. O rejeito da unidade de osmose reversa será processado em uma unidade de destruição de cianetos, antes de ser encaminhado para a unidade de neutralização de bleed das torres lavadoras em circuito fechado.

### **2.3 RESERVA LEGAL**

Conforme informação complementar apresentada pela empresa, protocolo R036514/2010, verificou-se que a área onde se encontra instalada a unidade industrial da Novelis tornou-se urbana a partir de 1994. Desta forma, a empresa foi solicitada, ofício nº 826/2010, a formalizar processo para averbação da Reserva Legal, visando à sua demarcação e posterior averbação junto à matrícula do imóvel. A empresa formalizou o Processo Administrativo nº 06488/2010, em 9/11/2010, para averbação da Reserva Legal, o qual será analisado concomitantemente ao processo de revalidação da Licença de Operação (0006/1977/031/2010) da unidade industrial como um todo.

### **2.4 ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP**

Não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

### **2.5 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

No processo de funcionamento da Central de Processamento de Resíduos – CPR - não há utilização de recursos hídricos.

### **2.6 UNIDADE DE CONSERVAÇÃO**

De acordo com o relatório de restrição ambiental disponível no SIAM, o empreendimento encontra-se inserido entorno das unidades EEE Tripuí, FLOE Uaimii e PQE Itacolomi.

Foram concedidas as anuências dos órgãos gestores das unidades de conservação para a operação da Central de Processamento de Resíduos CPR.

## **3 IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Segundo o PCA/RCA da empresa:

### **3.1 – Geração de Poeira**

<b>SUPRAM Central</b>	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo – B H – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Página: 3/8
-----------------------	---	-------------



As fontes de emissão são os materiais particulados proveniente do carregamento e descarregamento da peneira, alimentação dos big/bags, carregamento da pilha de spl e carregamento de caminhão.

### **Medidas Mitigadoras**

Instalação de equipamento chaminé com sistema de filtro de mangas, captação e filtragem para das fontes de emissões. Com monitoramento semestral.

### **3.2 – Efluentes líquidos**

Segundo o PCA/RCA não há geração de efluentes líquidos industriais na CPR. Há na unidade estocagem de rejeitos da unidade de osmose que são tratados e encaminhados para unidade de neutralização (licenciada na fabrica) em circuito fechado.

Não há geração de efluentes sanitários na CPR, pois os mesmo são gerados na unidade da fabrica e são enviados para estação de tratamento de esgotos da empresa, que trata os efluentes das diversas unidades do empreendimento.

As águas pluviais são coletadas em redes tubulares, calhas em um sistema de drenagem da fabrica.

### **Medidas Mitigadoras**

Bacia de contenção nos tanques de armazenamento de líquidos.

Manutenção da qualidade das águas superficial e subterrânea com monitoramento semestral pela fábrica.

### **3.3 – Resíduos sólidos**

Os resíduos sólidos são as escórias CRB, SPL e tijolos refratários, resultantes do processamento na CRP.

### **Medidas Mitigadoras**

As escorias CRB, SPL e tijolos refratários, que são comercializadas para co-processamento em fornos de clínquer das seguintes indústrias cimenteiras:

- Camargo Correia Cimentos S/A - Unidade de Ijaci – MG - Licença nº. 038/2009
- Holcim (Brasil) S/A - Unidade de Pedro Leopoldo – MG - Licenças nº. 494/2006 e 468/2006



### 3.4 – Ruído

Os ruídos são provenientes da operação de motores e equipamentos de manuseio, britagem e moagem.

#### Medidas Mitigadoras

Manutenção dos equipamentos na CPR e monitoramento dos níveis de ruído já contemplados na licença de operação da fábrica.

### 4. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento, CPR - Central de Processamento de Resíduos da fábrica da Novelis do Brasil Ltda. não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental; b) a operação do empreendimento se encontra amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis.

### 5. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica, constando, dentre outros, procuração e cópia digital, acompanhada de declaração de autenticidade dos documentos.

Os custos de análise do licenciamento foram devidamente quitados, conforme constatado em consulta ao Sistema de Informação Ambiental - SIAM.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, foi publicada pelo empreendedor, em jornal de grande circulação, a concessão da Licença de Instalação, bem como o requerimento da Licença de Operação, às fls. 16 e 17. Pelo órgão ambiental, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, à fl. 18.

Cumprido ressaltar que a Licença de Instalação para o empreendimento, Processo Administrativo nº 00006/1977/020/2002, certificado nº 144/2005, foi concedida sem condicionantes.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data.

Trata-se de um empreendimento classe 3 (três), cuja análise técnica é conclusiva para a concessão da Licença de Operação, com validade de 6 (seis) anos, condicionada às determinações dos Anexos I e II. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo – BH – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Página: 5/8
----------------	--	-------------



Igualmente, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

## **6. CONCLUSÃO**

Em razão do exposto, opina-se pela concessão da Licença de Operação para a CPR - Central de Processamento de Resíduos da fábrica da Novelis do Brasil Ltda. na atividade de Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias - código B-04-01-4, classe 3, segundo a DN 74/2004, localizada em Ouro Preto, por 6 (seis) anos, condicionada às determinações constantes no Anexo I e ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obrigatoriedade de obtenção, pelo empreendedor, de quaisquer outras licenças, permissões ou autorizações legalmente exigíveis. Em caso de descumprimento de condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação ou ampliação realizada sem comunicação prévia ao órgão ambiental competente, estará o empreendedor sujeito à autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.



## ANEXO I

Processo COPAM N <sup>o</sup> : <b>006/1977/026/2007 – LO</b>		Classe/Porte: <b>3 / Pequeno</b>
Empreendimento: <b>Novelis do Brasil Ltda.</b>		
Atividade: <b>Metalurgia dos Metais Não-Ferrosos Operação da Central de Processamento de Resíduos.</b>		
Endereço: <b>Avenida Américo René Gianetti, 521</b>		
Localização: <b>Saramenha</b>		
Município: <b>Ouro Preto/MG</b>		
Referência: <b>CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO</b>		VALIDADE: <b>6 (seis) anos</b>
N.º	DESCRIÇÃO	PRAZO (*)
1	Efetuar o monitoramento emissões atmosféricas, conforme programa definido no anexo II	Durante a validade da licença

(\*) Contado a partir da data de concessão da LO.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM CM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



## ANEXO II

Processo COPAM Nº.: <b>006/1977/026/2007 – LO</b>	Classe/Porte: <b>3 / Pequeno</b>
Empreendimento: <b>Novelis do Brasil Ltda.</b>	
Atividade: <b>Metalurgia dos Metais Não-Ferrosos Operação da Central de Processamento de Resíduos.</b>	
Endereço: <b>Avenida Américo René Gianetti, 521</b>	
Localização: <b>Saramenha</b>	
Município: <b>Ouro Preto/MG</b>	
Referência: <b>CONDICIONANTES DA LICENÇA</b>	VALIDADE: <b>6 (seis) anos</b>

### PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

#### 1– EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Chaminé do sistema de filtro de magas do galpão da Central de Processamento de Resíduos.	Material Particulado,VOC's	Semestral

**Relatórios:** Enviar a SUPRAM CENTRAL semestralmente, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informado os dados operacionais e identificação da caldeira no qual foi realizada a amostragem. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos em mg/Nm<sup>3</sup>. O padrão adotado para o parâmetro “Material Particulado” deverá atender ao limite estabelecido na DN COPAM 001/92.

**Método de amostragem:** normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.